



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº: 174/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2021
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE OFEREÇAM SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER DEMANDA ELETIVA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Às 11:00 horas do dia 09 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº: 453/2021, para dar andamento à finalidade descrita acima. Dos interessados que adquiriram o edital após publicação, compareceu para credenciamento a empresa J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA, CNPJ nº: 02.204.374/0001-54. Registra-se que o referido estabelecimento de Saúde encaminhou a documentação para credenciamento em 20/04/2022 ao Setor de Licitações. Ademais, a interessada encaminhou documentos complementares nas datas de 03/05/2022 e 07/05/2022, via e-mail, conforme comprovantes anexados aos autos. Sendo assim, os documentos de habilitação foram conferidos e se encontravam devidamente atualizados e em conformidade com as exigências do edital, considerando-se a data de protocolo e análise da documentação. Ressalva-se que a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a emissão de Certificado de Regularidade do FGTS atualizado, haja vista que o documento apresentado pela interessada teve o seu vencimento expirado no curso do procedimento, durante o prazo de análise. Destarte, a CPL declarou HABILITADA a empresa J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA CNPJ nº: 02.204.374/0001-54. Diante do exposto, a CPL encaminha o presente processo para análise do departamento jurídico, permanecendo o credenciamento em aberto para futuros interessados em se credenciar. Na oportunidade, considerando que os autos haviam retornado ao Setor de Licitações sem registro de manifestação da Procuradoria Municipal acerca das providências descritas na Ata de fl. 184, a CPL reitera a necessidade de apreciação do documento, que poderá ocorrer concomitantemente à análise de habilitação ora declarada, para providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da CPL.

PRESIDENTE DA CPL: Alisson Dias Laureano

MEMBRO: Isabella Gomes de Vargas e Lima

MEMBRO: João Victor do Carmo Assis Ferreira

MEMBRO: Lorene Helena Pedroso Coelho

MEMBRO: Douglas Rodrigues Henriques